LEI Nº 02/2013

SÚMULA - Dispõe sobre a adequação dos vencimentos dos profissionais do magistério ao piso nacional do magistério no o exercício de 2013.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, senhor **EWALDO GOMES DE SOUZA**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a alteração na tabela de vencimentos dos profissionais do magistério para o exercício de 2013, em atenção ao disposto na regulamentação do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), com base no art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, no art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007 e da portaria interministerial nº 1.495, de 28 de Dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix – Pr, em 26 de Fevereiro de 2013.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado: 27/02/13 Pág.: 08
EDIÇÃO N.º 8472
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR